



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3546/2014.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Específica nº 1.461/2014 de 25/03/2014, ainda nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. **84.570,45** (Oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.008.08.243.0057.6017	PROGRAMA FLORESCER/DUKE ENERGY		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03000	68.451,70
TOTAL DESTA FONTE			68.451,70
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2159	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03495	16.118,75
TOTAL DESTA FONTE			16.118,75
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			84.570,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 como segue documentos em anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 de março de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal